

**DECRETO N° 14.878,  
DE 20 DE AGOSTO DE 1992.**

**INCLUI** representante da SUFRAMA na composição da Câmara de Indústria, Comércio e Turismo, de que trata o Decreto n° 14.641, de 14 de maio de 1992<sup>1</sup>.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do artigo 54, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o interesse do Governo do Estado de estudar e solucionar os problemas pendentes das atividades empresariais;

**D E C R E T A**

**Art. 1°** Fica incluído na composição da Câmara de Indústria, Comércio e Turismo, de que trata o Decreto n° 14.641, de 14 de maio de 1992, como membro titular, um representante da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

**Art. 2°** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de agosto de 1992.

**GILBERTO MESTRINHO DE MEDEIROS RAPOSO**  
Governador do Estado

**SÉRGIO AUGUSTO PINTO CARDOSO**  
Secretário de Estado da Economia, Fazenda e Turismo

---

<sup>1</sup> Dec. 14.641 de 14/05/92, aprovou o Requerimento Interno da Câmara de Indústria, Comércio e Turismo e dá outras providências.

